



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-
MDSA, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA WR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118043083-5 MD/DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 131, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.637/0001-17, estabelecida na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Galpão, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.986-180, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. **RENATO MARINHO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1585422 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.799.661-72, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 02/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00060/2017/CONJURMDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.004125/2017-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço contínuo de copeiragem, com o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, a serem executados nas unidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação e sua Ratificação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 02/02/2017, podendo ser prorrogado até 02/02/2020, nos termos do inciso II do art. 57 c/c inciso

EM BRANCO

§2º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, desde de que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 35.293,33 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.37
PI: 00200040511
PTRES: 093348
SB: 05

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho nº 2017NE000019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma

EN BRANCO

apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculado à data-base da categoria profissional: a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços no mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo

EN BRANCO

de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação de custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

6.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



EM BRANCO

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 1.764,67 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2017.



PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Agrário
CONTRATANTE



RENATO MARINHO DE ARAUJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços
Ltda - Epp
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERJ
SIAPE 122/1064

Nome: Wagner Roberto
CPF: 006.693.951-88

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I AO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 03/2017

WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.091.637/0001-17, por intermédio de seu Sócio-Gerente, o Sr. **RENATO MARINHO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1585422 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.799.661-72, AUTORIZA o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes da Dispensa de Licitação nº 02/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2017.


RENATO MARINHO DE ARAUJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda - Epp
CONTRATADA

EM BRANCO



Objeto: Alterar razão social da empresa LEZ Ambiental LTDA EPP para LEL Ambiental LTDA EPP. Contratada: LEL ALMIENTAL LTDA EPP. Assinam pela CGTEE: Francisco Romário Wojcicki - Diretor Presidente e Rubem Abrahão Gonçalves Filho - Diretor de Geração. PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CGTEE/002/2016 - PE15600041.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato a partir de 26/02/2017 para adicionais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Contratada: DUTRA VILA & DUTRA VILA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Assina pela Contratada: Leonardo Dutra Vila e pela CGTEE: Francisco Romário Wojcicki - Diretor Presidente e Regina Rheinheimer - Diretor de Finanças. PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CGTEE/017/2016 - CC14100003.

Objeto: Alterar razão social da companhia EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. que passa a ser TECKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. e estabelecer o nome fantasia Ticket Log. Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. Assina pela Contratada: Jeferson Thomas e Diego Camusso e pela CGTEE: Franscisco Romário Wojciki - Diretor Presidente e José Parizoto - Diretor Administrativo. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CGTEE047/2016 - PE16600001

Objeto: Redução de 22,75% do total do contrato inicial, referente aos serviços de operação, manutenção e calibração da rede de monitoramento da qualidade do ar, pontos de coleta de dados e centro supervisão da rede automática de monitoramento ambiental. Contratada: ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA. Assina pela Contratada: Zoroastro Santolim Pimenta e pela CGTEE: Francisco Romário Wojcicki - Diretor Presidente e Ricardo Luiz de Souza Licks - Diretor de Engenharia, Expansão e Meio Ambiente. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CGTEE/076/2015 - IL15400012.

Objeto: Prorrogação de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2017. Contratada: OI S.A. Assina pela CGTEE: Francisco Romário Wojcicki - Diretor Presidente e José Parizzotto - Diretor Administrativo. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CGTEE/135/2015 - PE15600014.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 002/SERAFI-BR/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de secretária, copeiragem, condução de veículos, recepção e mensageria, visando atender às necessidades da SEDE da CPRM, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. - Processo n.º 110.176/SERAFI-BR/2016 - Entrega das Propostas até: 20/02/2017 às 9h30min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta. - Data de Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 9h30min (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/02/2017 às 9h45min (Horário de Brasília) - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

ALCÉLIO FERREIRA LIMA
Pregoeiro

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUREG/SA/17

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais com utilização de equipamentos necessários e adequados à execução do serviço visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Salvador conforme especificações e detalhamentos do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Classificação	Empresa Vencedora	Valor Total Registrado
LOTE 01	MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 16.168.783/0001-57	440.500,00

Maiores informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

LEANDRO SANTOS LACERDA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 323007

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 950741/2013.
PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO-MINERAL. CNPJ Contratado: 13258951000107. Contratado : STYLUS SERVICOS DE LIMPEZA E -CONSERVACAO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar por mais doze meses a vigência do Contrato 001/2014 que tem por objeto a prestação de serviço de apoio adm. - Secretária de Nível Superior Pleno para a Superintendência do DNPM/PA, bem como alterar cláusula vigésima primeira e incluir a cláusula vigésima segunda. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/02/2017 a 04/02/2018. Valor Total: R\$156.174,72. Fonte: 141032184 - 2016NE800045. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 06/02/2017) 323007-32263-2016NE000061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 323007

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 950455/2015.
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO-MINERAL. CNPJ Contratado: 10450194000180. Contratado : T B FIGUEIREDO NUNES SER- VIÇOS -GERAIS. Objeto: Prorrogar por doze meses a vigência do contrato 001/2016 referente a prestação do serviço de apoio adm. - Secretária de Nível Médio I e Motorista, para a Superintendência do DNPM/PA. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/02/2017 a 04/02/2018. Valor Total: R\$240.803,00. Fonte: 141032184 - 2016NE800054. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 06/02/2017) 323007-32263-2016NE000061

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S/A - PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 926394

Nº Processo: PE.PPSA.002/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de informática (Software) para a manipulação e interpretação de perfis de poços de petróleo, serviços de Manutenção (suporte técnico remoto e atualização do software) e treinamento para passagem de conhecimento desta solução, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência Anexo I e nas Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/02/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Rio Branco, 1, 4º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926394-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARLINDO FERREIRA SEBASTIAO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/02/2017) 926394-32369-2017NE000001 (Of. El. nº .)

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

A Secretária Executiva Substituta do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e a Secretária Executiva do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e Coordenadora da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 146, de 10 de maio de 2016 e o §1º do art. 17 do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, ALTERAM os prazos previstos no Edital nº 1, de 19 de outubro de 2016, publicado no DOU do dia 20 de outubro de 2016, conforme segue:

1. O calendário da seleção constante do item 7 do Edital Nº 1, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com os prazos abaixo discriminados:

DATA	ATIVIDADE
13/02/2017	Indicação de representante suplente de segmento pela entidade, instituições ou movimento titular, no caso de vacância
14/02/2017	Publicação dos resultados da seleção por eleição, com nomes de representantes titulares ou suplentes, no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação do MDSA.

KÁTIA CRISTINA FAVILLA

Secretária Executiva do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e

TATIANA ALVARENGA
Secretária Executiva Substituta

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000004125201711. DISPENSA Nº 2/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 06091637000117. Contratado : WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço contínuo de copeiragem, com fornecimento de materiais de consumos e equipamentos, a serem executados nas unidades do MDSA. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 01/02/2017 a 02/02/2017. Valor Total: R\$35.293,33. Fonte: 151000000 - 2017NE800108. Data de Assinatura: 01/02/2017.

(SICON - 06/02/2017) 550005-00001-2017NE000001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2016 - UASG 512006

Nº Processo: 35000001608201610. PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14010848000106. Contratado : DOL - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, -PORTAL DE INTERNET, GR. Objeto: Aquisição de material de distribuição e de consumo. Fundamento Legal: Leis nº 10520/02 e 8666/93 . Vigência: 08/12/2016 a 08/12/2017. Valor Total: R\$6.080,00. Fonte: 151000000 - 2016NE801169. Data de Assinatura: 08/12/2016.

(SICON - 06/02/2017) 512006-57202-2017NE800002

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social, através da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tendo em vista que a empresa notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido, em razão do retorno do ofício nº 2151 /CGLCO/DIOFL/INSS, em 09/12/2016, NOTIFICA a empresa Solaris e Solaris Ltda., CNPJ nº 10.806.783/0001-59, de que como a mesma não apresentou Defesa Prévia, informo que foi aplicada a penalidade de multa, face o Despacho Decisório nº 8 /CGLCO/DIOFL/INSS, de 6/2/2017, diante do descumprimento do item "bbb" da Cláusula Nona do contrato nº 45/2015, referente a não apresentação dos comprovantes do pagamento das diferenças de salários e benefícios concedidos aos terceirizados, com base na Convenção Coletiva 2016/2016, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Aviso, para querendo, recorrer na forma da alínea "f", inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 510297

Nº Processo: 3509500024201647 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Assistência Técnica ao parque de equipamentos de informática da Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS, compreendendo manutenção corretiva de hardware com fornecimento integral de peças, componentes e acessórios, conforme detalhamentos constantes no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/02/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Teixeira Alves, 3070- Centro Centro - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510297-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUILHERME AUGUSTO SILVA DE MELO
Técnico do Seguro Social

(SIDECA - 06/02/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 510405

Nº Processo: 35069000036201730. PREGÃO SRP Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 26032320000117. Contratado : ELETRICA MINEIRAO EIRELI - ME -.Objeto: Aquisição de dois no-break conforme especificações do edital. Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. Valor Total: R\$1.680,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800654. Data de Assinatura: 06/02/2017.

(SICON - 06/02/2017) 512006-57202-2017NE800001